

ATA DA 653.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, nas dependências do Palácio José Bonifácio, na Sala de Situação realizou-se a seiscentésima quinquagésima terceira Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA. Compareceram à reunião: Marcio Borchia Nacif, Ney Caldatto Barbosa, Vera Stoicov, Ronaldo Vizine Santiago, Flávia Neves Dantas, Maria Inês Rangel Garcia, Fernanda Rodrigues Alarcon e Antônio Fernandes Ozores. O presidente, Marcio Borchia Nacif iniciou a reunião com a leitura da ata da 652^a Reunião Ordinária, a qual foi aprovada. Os Conselheiros Ricardo Beschizza e Wânia Mendes Seixas justificaram a ausência. Nos itens, matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas nada foi apresentado. Em análise de processo tratou-se: Processo nº 45696/2022-55 - interessado: João Carlos de Souza - assunto: isenção de IPTU/2023 – imóvel tombado - local: Av. Conselheiro Nébias, nº 586: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação do OTA. (...Este OTA, após analisar o pedido e verificação em vistoria, não se opõe ao requerido pelo interessado. Favorável à isenção de IPTU, com oportuna manutenção para os próximos exercícios fiscais.). Processo nº 29877/2022-99 - interessado: Passarelli Zonis Arquitetura e Engenharia S/C Ltda. - assunto: construção de novas edificações (sem licença para edificar) - local: Rua Nascimento, nº 17: após análise deliberou-se pela aprovação do requerido nos termos da manifestação o OTA. (...Não consta informação neste processo acerca de demolição de edificação existente, mas em pesquisa no *Street View*, percebe-se rara edificação de gabarito baixo no entorno da Basílica. Entendo que a Basílica, apesar de seu Nível de Proteção 1 resultante da regulamentação da área envoltória da Pinacoteca, seria merecedora de pesquisa e inventário por meio de instrução para estudo de tombamento, enquanto embasamento de informações para sua preservação e intervenções futuras (e não propriamente para regrar o seu entorno, já com verticalização consolidada na principal visada da igreja – conclusão: isento.). Processo nº 53741/2022-63 - interessado: Fernando Gregório de Oliveira Pereira - assunto: Comunicação de serviços isentos de licença – substituição de cobertura em geral - local: Rua Euclides da Cunha, nº 241: após análise deliberou-se pela aprovação do requerido, nos termos da manifestação do OTA. (...O OTA se manifesta favorável à aprovação quanto ao licenciamento dos serviços para reparos na cobertura a fim de se evitar infiltrações e maiores danos no bem tombado, principalmente em um período de grande pluviosidade.). Processo nº 52179/2021-42 - interessado: Georgia Linhares Martins - assunto: Comunicação de serviços isentos de licença - troca de revestimento do pavimento térreo (fachada frontal) - local: Rua Itororó, nº 77 e 79: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação do OTA. (...Inicialmente apresentou a proposta de manutenção ou regularização da alteração que foi executada sem a devida licença descaracterizando o térreo da edificação. Ou seja, as pastilhas em vidrotil originais na cor verde-água foram substituídas por azulejos na cor azul royal (ver fls. 23 e 24). Tal proposta inicial foi indeferida pelo Conselho na 632^a R.O de 28/10/2021, o que fez com que o interessado realizasse alterações no escopo, tratando o assunto como restauro do revestimento do térreo com a recolocação de pastilhas tipo vidrotil similares às anteriores originais. Foram apresentados novos memoriais descritivos e mostruário com as novas pastilhas que se pretende colocar em substituição às atuais desconformes. Verificamos que as novas pastilhas apresentadas são similares em dimensões e cores às anteriores originais na cor verde-água. Portanto, nada a opor quanto à aprovação do restauro do revestimento no térreo do edifício NP2.). Processo nº 55950/2022-14 - interessado: SECONSERV - assunto: Substituição de vitrôs - local: Praça Visconde de Mauá – (Paço Municipal): após análise deliberou-se encaminhar o

presente processo à SIEDI para que o interessado complemente as referidas informações, com posterior envio à SETAC/DEDURB e retorno a esta SEOTA-C. (...Tendo em vista o fato do Bem possuir Nível 1 de Proteção – NP1, o Ofício aqui apresentado carece de melhor instrução, aos moldes do definido nas Resoluções n.ºs 001 e 002/2005. Deste modo o OTA sugere a devolução deste ao interessado e de modo a promover as referidas complementações. Sugerimos ainda que tais complementos sejam solicitados à SIEDI, com posterior envios ao SETAC/DEDURB e retorno a esta SEOTA-CONDEPASA.). Processo nº 45320/2022-50 - interessado: SUP-ZOI - assunto: Solicita análise e aprovação de projeto para implantação de uma “Ponte para Pedestres” (em frente ao Velório da Santa Casa) - local: Avenida Francisco Manoel – em frente ao Velório da Santa Casa de Misericórdia de Santos e ao C.T. do Santos Futebol Clube (muro) Jabaquara: após análise deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação do OTA.(... Após (re)análise da pretensão, este OTA não vê qualquer relevância na solicitação que, se implantada, promoverá alterações no aspecto original do Bem Protegido por este CONDEPASA e pelo CONDEPHAAT. Novos recobrimentos nas calhas dos Canais de Drenagem, quer por PONTES PARA PEDESTRES ou por PONTILHÕES PARA VEÍCULOS requerem justificativas contundentes e claras quanto à sua pertinência e interesse público. Assim, aspectos particulares e/ou de atendimento esporádico a uma pequena parcela da população não justificam a aprovação de alterações em Bens Tombados ou Protegidos, mesmo que de caráter público. No mais, neste caso específico, a justificativa de atendimento aos utentes do “Velório da Santa Casa da Misericórdia de Santos” não se sustenta, tendo em vista que o mesmo oferece vagas de estacionamento no local e conforme legislação vigente. Além disso, o lado oposto da Av. Francisco Manoel é caracterizado pelo muro contínuo do “C.T. do Santos F.C.”, que não demanda qualquer fluxo de travessia naquele trecho da via. Deste modo, o OTA sugere o INDEFERIMENTO da pretensão de implantação de NOVA PONTE PARA PEDESTRES no referido Canal de Drenagem da Av. Francisco Manoel, lembrando que tal pretensão deverá ser apresentada também para análise e manifestação junto ao CONDEPHAAT.). Processo nº 56450/2022-27 - interessado: DEPLEO - assunto: Reconstrução dos Pontilhões entre a Avenida Campos Sales e a Rua Dr. Córchrane - local: Av. Campos Sales com Rua Dr. Córchrane – Vila Mathias: após análise deliberou-se pela aprovação do requerido, incentivada a permanência das diferentes tipologias de muretas e guarda-corpos, pois atestam as diferentes temporalidade do bem: guarda-corpo pré-moldado padrão “bolinha” inserido nos anos 1950, 1960; guarda-corpo com pilaretes de concreto e tubos de ferro a partir da década de 1970. Recomendamos o reaproveitamento, se possível, de elementos já existentes e inscrição da data da recomposição nos pontilhões. (... A pretensão visa a reconstrução dos PONTILHÕES PARA VEÍCULOS por sobre o canal de drenagem da Av. Campos Sales e que compõem o cruzamento desta com as Ruas Dr. Cochrane e Campos Melo.Tal reconstrução surge da necessidade de substituir os Pontilhões que sofreram desgastes com o uso e com intervenções para a implantação da Linha 2 do VLT, e conforme Relatório de Vistoria realizado pela Defesa Civil. De acordo com a documentação apresentada, será uma intervenção urbanizadora de reconstrução do bem, com pequeno ajuste em um raio de curva por solicitação da CET, e que se coloca sem prejuízo dos valores históricos, com demonstração de preocupações com a manutenção das características funcionais, estéticas e arquitetônicas do Bem Tombado. Este OTA entende que esta obra de reconstrução vai além da necessidade de segurança, uma vez que a melhora no uso poderá propiciar, junto com a Linha 2 do VLT, melhorias na “integração e desenvolvimento” das áreas de interesses social, econômico, histórico e cultural afetadas à pretensão. Sendo assim, este OTA não vê óbices na Aprovação desta pretensão, no entanto, o Interessado deverá apresentá-lo igualmente ao CONDEPHAAT para análise e manifestação daquele órgão. No mais, a presente solicitação deverá seguir ao SETAC/DEDURB para análise e manifestação, uma vez que as pretensões estão inseridas em APC2 e na área de abrangência do “Alegria Centro”). Processo nº 29752/2021-32 – interessado: Companhia de Engenharia de Tráfego – assunto: construção de um Pontilhão Veicular sobre o “Canal 3” na interdição de Via Pública: local: Avenida Washington Luis (com a Rua Cunha Moreira, nº 00): após análise deliberou-se pela aprovação do requerido, observando que o novo pontilhão e seus componentes (guarda-corpos, muretas, calçadas, etc.) respeitem as

diferentes intervenções no bem protegido (Canais de Drenagem), conforme recomendam as boas práticas do Restauro. Em proposições nada foi apresentado. Em comunicações tratou-se: a) Processo nº 14848/2019-81 – Interessado: Everton Leandro Fiurst Gom - Assunto: Ciência da Designação de Nova Vistoria (Ciclovía da Avenida Anna Costa). Processo Originário nº 0025711 – 87.2011.8.26.0562 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos/SP - MPSP - (visando a proteção das Espécimes Arbóreas) – Local: Avenida Anna Costa (Canteiro Central): Foi dada ciência do processo ao Pleno. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o Presidente Marcio Borchia Nacifdeu por encerrada a reunião às onze horas. Eu Lucimara Alcântara Franco.....secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.
Santos, treze de outubro de dois mil e vinte e dois.

Ney Caldatto Barbosa

Vera Stoicov

Ronaldo Vizine Santiago

Flávia Neves Dantas

Maria Inês Rangel Garcia

Fernanda Rodrigues Alarcon

Antônio Fernandes Ozores